



Projeto de Lei nº. 036/15

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

17 MAR 2015

Protocolo: 045/15
Processo: 045/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

17 MAR 2015

1º Secretário



MENSAGEM N. 058 , DE 17 DE MARÇO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.600.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE, alocado na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 001/2015/SPMG/ALE-RO, de 02 de março de 2015, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 17 DE MARÇO DE 2015.



Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 3.600.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - SUGESPE			800.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.000.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER			500.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	500.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			500.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4450	0100	500.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			500.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			300.000,00
23.01.08.244.1121.2038	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390	0100	300.000,00
			TOTAL	R\$ 3.600.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			3.600.000,00
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4490	0100	3.600.000,00
			TOTAL	R\$ 3.600.000,00